

CONSIDERANDO que entendimento diverso tem ocasionado negativa de atuação por parte do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, além de graves prejuízos para as partes na relação processual, expondo o nome da Instituição com a eventual perda de prazo e outras consequências processuais indesejáveis;

APROVA:

Art 1º É atribuição obrigatória dos Promotores de Justiça nos feitos cíveis em que o Ministério Público atuar, como órgão agente ou interveniente, a apresentação de razões ou contra-razões em recursos de Agravo de Instrumento;

Art.2º A negativa de atuação, fora das hipóteses legais, constitui ato a ser apurado pela Corregedoria Geral do Ministério Público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 02 de dezembro de 2.008.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 69840

RESOLUÇÃO Nº 010 /2008

Altera o Anexo I da Resolução nº 02/2002, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que trata das atribuições funcionais e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Colégio **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** em sessão realizada no dia 26 de novembro do ano em curso, à unanimidade de seus membros aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Anexo I da Resolução 02/2002 em vigor, do Colégio de Procuradores de Justiça, passa a vigorar com a redação contida no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Todos os Promotores de Justiça cumprirão plantão, de acordo com a escala prévia da Promotoria de Justiça, publicada na imprensa oficial.

Art. 3º Atender ao público constitui atribuição extrajudicial de todos os Promotores de Justiça, de acordo com a escala fixada pela Promotoria de Justiça, ressalvadas as hipóteses de urgência.

Art. 4º O procedimento administrativo, o inquérito civil e a ação civil pública são de atribuição do Promotor de Justiça, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Os Promotores de Justiça com atuação na saúde, no idoso, nas pessoas portadoras de necessidades especiais, na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na educação, no meio ambiente, no Estatuto da Cidade, no parcelamento do solo urbano, no usucapião, nas fundações, e nas questões agrárias têm atribuições perante todas as varas para as quais forem distribuídas as respectivas petições iniciais.

Art. 6º Enquanto não instalada a Vara e não criado e preenchido o respectivo cargo de Promotor de Justiça, ficam inalteradas as atribuições dos atuais titulares dos cargos de Promotor de Justiça nas Promotorias de Justiça.

Parágrafo único. Quando instalada a vara e não criado ainda o cargo de Promotor de Justiça, incumbe ao Procurador Geral de Justiça designar membro do Ministério Público para atuar perante referido juízo.

Art. 7º Fica o Procurador Geral de Justiça autorizado a criar os cargos necessários de Promotor de Justiça, em razão da Lei Complementar Estadual nº 364/2006.

Art. 8º Os cargos de Promotor de Justiça de auxílio à Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas e os da Promotoria de Justiça Itinerante, serão distribuídos nas Promotorias de Justiça da Grande Vitória.

Art. 9º Fica estabelecido que o 22º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, o 10º Promotor de Justiça Criminal de Vila Velha, o 12º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica, e o 13º Promotor de Justiça Criminal da Serra, receberão carga de inquéritos policiais de indiciados soltos com redução de 1/3 (um terço) uma vez que atuarão também nos inquéritos policiais com finais pares, das respectivas Promotorias de Justiça Especializadas em Tóxicos.

Art.10 Sempre que uma circunstância relevante de natureza superveniente venha justificar uma nova avaliação das funções atribuídas ao cargo de Promotor de Justiça, previstas no Anexo I desta Resolução, por provocação do(s) interessado(s) deverá a matéria ser submetida ao Colégio de Procuradores de Justiça, que avaliará a conveniência e oportunidade de sua alteração.

Art.11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de dezembro de 2008
FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº. 002/2002

COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE AFONSO CLÁUDIO		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais dos Promotores
1ª Vara – Vara Cível e Juizado Especial Cível	1º Promotor de Justiça Vara Cível, Comercial, de Registro Público, de Meio Ambiente, de Família, da Fazenda Pública, de Acidentes do Trabalho e de Causas Cíveis definidas na Lei 9.099/95; (agente e interveniente)	1º Promotor de Justiça Matéria relativa a acidente do trabalho, averiguação oficiosa de paternidade, condições de vias e prédios públicos, Idoso e Deficiente, Saúde, Meio Ambiente, LOAS, Consumidor, Educação, Estatuto da Cidade, Parcelamento do Solo Urbano, Plano Diretor, Defesa do Patrimônio Público, Fundações e Associações e Entidades sem fins lucrativos, Habilitação de casamento.
2ª Vara – Vara Criminal, Órfãos e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal	2º Promotor de Justiça Vara Criminal, da Infância e da Juventude, de Órfãos e Sucessões e Causas Criminais definidas na Lei 9.099/95 (agente e interveniente)	2º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia; controle previsto no art. 129, VII da CF/88, em relação às unidades policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades; Visita mensal à unidade prisional e cadeia pública, encaminhando relatório a Promotoria de Justiça com atribuição em execução penal na região. Toda matéria relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE ALEGRE		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
1ª Vara – Vara Cível e Juizado Especial Cível	1º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio.	1º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio.
2ª Vara – Vara Criminal, Órfãos e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal	2º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio	2º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio.
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE BAIXO GUANDU		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
1ª Vara – Vara Cível e Juizado Especial Cível	1º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio	1º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio.

Cível	Atribuições iguais às do 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio	Atribuições iguais às do 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio.
2ª Vara – Vara Criminal, Órfãos e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal	2º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio	2º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PANCAS

Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
1ª Vara – Vara Cível e Juizado Especial Cível	1º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio	1º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio.
2ª Vara – Vara Criminal, Órfãos e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal	2º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio	2º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
1ª Vara – Vara Cível e Juizado Especial Cível	1º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio	1º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio.
2ª Vara – Vara Criminal, Órfãos e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal	2º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio	2º Promotor de Justiça Atribuições iguais às do 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio.

COMARCAS DE 3ª ENTRÂNCIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE ARACRUZ

Varas e Competências	Atribuições Judiciais dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
2 Varas Cíveis	1º Promotor de Justiça 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível (agente interveniente); 1ª e 2ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual Municipal e Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)	1º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Acidente do Trabalho, Saúde, Consumidor, Idoso e Deficiente, LOAS.
1 Vara Criminal	2º Promotor de Justiça 2ª Vara Cível (agente interveniente); 1ª e 2ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual Municipal e Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)	2º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Educação, Estatuto da Cidade, Parcelamento do Solo Urbano, Fundações, Associações e Entidades Cíveis sem fins lucrativos.
1 Vara de Família e Órfãos e Sucessões	3º Promotor de Justiça Vara de Família e de Órfãos e Sucessões (agente e interveniente)	3º Promotor de Justiça Averiguação oficiosa de paternidade e habilitações de casamento.
1 Vara de Infância e Juventude	4º Promotor de Justiça Vara Criminal; (execução penal)	4º Promotor de Justiça Visita às unidades prisionais encaminhando relatório a Promotoria de Justiça com atribuição em execução penal na região.
1 Juizado Especial Cível	Promotor de Justiça Vara de Juizado Especial Criminal	5º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia; controle previsto no art. 129, VII da CF/88, em relação às unidades policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades.
1 Juizado Especial Criminal	6º Promotor de Justiça Vara de Infância e Juventude	6º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
1 Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente	7º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal Registros Públicos e Meio Ambiente (agente e interveniente)	7º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos relativos à defesa do patrimônio público, do meio ambiente oferecendo denúncia criminal, acompanhamento das leis municipais publicadas, verificando a existência de inconstitucionalidade e, em caso positivo, remessa de cópia ao Procurador-Geral de Justiça.

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
LEI Nº 8.078/1990 (Em vigor desde março/1991)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
2 Varas Cíveis 2 Varas Criminais 1 Vara de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude 1 Juizado Especial Cível 1 Juizado Especial Criminal	<p>1º Promotor de Justiça 1ª Vara Criminal; (júri e matéria criminal em geral art. 56, I "a" Cód. Org. Jud.)</p> <p>2º Promotor de Justiça 1ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª e 2ª Varas Cíveis (órgão agente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais).</p> <p>3º Promotor de Justiça Vara de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude.</p> <p>4º Promotor de Justiça Varas de Juizados Especiais Cível e Criminal</p> <p>5º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal (execução penal)</p> <p>6º Promotor de Justiça 2ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª e 2ª Varas Cíveis (órgão agente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p>	<p>1º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia.</p> <p>2º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Acidente do Trabalho, Saúde, Consumidor, Idoso e Deficiente, LOAS.</p> <p>3º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente.</p> <p>4º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 das unidades policiais locais; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a esses órgãos policiais.</p> <p>5º Promotor de Justiça Inspeção em presídios e cadeias locais; controle previsto no art. 129, VII da CF/88, em relação às unidades policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades. Visita às unidades prisionais encaminhando relatório a Promotoria de Justiça com atribuição em execução penal na região.</p> <p>6º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Educação, Meio Ambiente, oferecendo denúncia criminal, Estatuto da Cidade, Parcelamento do Solo Urbano, Fundações, Associações e Entidades Cíveis sem fins lucrativos.</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
5 Varas Cíveis 3 Varas de Família 2 Varas de Órfãos e Sucessões 1 Varas da Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente 2 Varas da Fazenda Pública Estadual 3 Juizados Especiais Cíveis	<p>1º Promotor de Justiça 1ª Vara de Órfãos e Sucessões (agente e interveniente)</p> <p>2º Promotor de Justiça 1ª Vara Cível (agente e interveniente), 1ª a 5ª Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública Estadual e Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registro Público. (órgão agente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>3º Promotor de Justiça 2ª Vara Cível e 1ª Vara de Juizado Especial Cível (inclusive acidente do trabalho) (agente e interveniente); 1ª a 5ª Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública Estadual e Vara da Fazenda</p>	<p>2º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Saúde</p> <p>3º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Educação</p> <p>4º Promotor de Justiça</p>

	<p>Pública Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>4º Promotor de Justiça 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual (agente e interveniente)</p> <p>5º Promotor de Justiça 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual (agente e interveniente)</p> <p>6º Promotor de Justiça 1ª Vara de Família (agente e interveniente)</p> <p>7º Promotor de Justiça 2ª Vara de Família (agente e interveniente)</p> <p>8º Promotor de Justiça 3ª Vara de Família (agente e interveniente)</p> <p>9º Promotor de Justiça 3º Vara Cível, 2ª Vara de Juizado Especial Cível (agente interveniente); 1ª a 5ª Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública Estadual e Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registro Público.</p>	<p>Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativo à defesa do Patrimônio público (Estadual e Municipal)</p> <p>5º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativo à defesa do Patrimônio público (Estadual e Municipal)</p> <p>9º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Pessoa portadora de deficiência física e pessoa idosa</p>
--	--	--

	<p>(órgão agente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>10º Promotor de Justiça 2ª Vara de Órfãos e Sucessões (agente e interveniente)</p> <p>11º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registro Público (agente e interveniente)</p> <p>12º Promotor de Justiça 4ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª a 5ª Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública Estadual e Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registro Público. (órgão agente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>13º Promotor de Justiça 5ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª a 5ª Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública Estadual e Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registro Público. (órgão agente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>14º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Municipal (agente e interveniente); 1ª a 5ª Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública Estadual e Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registro Público. (órgão agente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p>	<p>11º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativo à defesa do Patrimônio público; toda matéria de Averiguação oficiosa de paternidade</p> <p>12º Promotor de Justiça Toda matéria relativa aos direitos do Consumidor, Fundações, Associações e Entidades Cíveis sem fins lucrativos.</p> <p>13º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a Acidente do Trabalho, Estatuto da cidade, Parcelamento do solo urbano, bens e direitos de valor estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico, Plano diretor urbano, Condições das vias e prédios públicos.</p> <p>14º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Meio ambiente, oferecendo denúncia criminal..</p> <p>15º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Averiguação oficiosa de paternidade e reconhecimento voluntário de paternidade</p>
	<p>15º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Municipal (só matéria de Registro Público) (agente e interveniente)</p>	

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>5 Varas Criminais</p> <p>2 Juizados Especiais Criminais</p>	<p>1º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal, (Execução Penal)</p> <p>2º Promotor de Justiça 1ª Vara Criminal, (Júri, Tóxicos, Trânsito)</p> <p>3º Promotor de Justiça 3ª Vara Criminal.</p> <p>4º Promotor de Justiça 1ª Vara de Juizado Especial Criminal.</p> <p>5º Promotor de Justiça 2ª Vara de Juizado Especial Criminal.</p> <p>6º Promotor de Justiça 4ª Vara Criminal.</p> <p>7º Promotor de Justiça 5ª Vara Criminal.</p>	<p>1º Promotor de Justiça Inspeção nas unidades prisionais, inclusive cadeia pública e penitenciária localizadas no município, controle dos fatos típicos ocorridos nessas unidades.</p> <p>2º Promotor de Justiça Inquéritos policiais de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça referentes a essas matérias, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia;</p> <p>3º Promotor de Justiça Inquéritos policiais de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia;</p> <p>4º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, em relação às unidades policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades policiais; controle das apurações criminais que cabem a essas unidades policiais; inquéritos policiais de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia; providências em relação às contravenções penais na Comarca.</p> <p>5º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, em relação às unidades policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades policiais; inquéritos policiais de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia; atribuição extrajudicial e judicial perante as Varas Criminais competentes para o fato típico de abuso sexual e de exploração sexual de crianças e de adolescentes</p> <p>6º Promotor de Justiça Inquéritos policiais de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia</p> <p>7º Promotor de Justiça</p>
		Inquéritos policiais de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>2 Varas Especializadas de Infância e Juventude</p>	<p>1º Promotor de Justiça 1ª Vara Especializada da Infância e da Juventude.</p> <p>2º Promotor de Justiça 2ª Vara Especializada da Infância e Juventude</p>	<p>1º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas à: aplicação de medidas de proteção (art. 101 do Ecriad); regularização de registro civil; medidas pertinentes aos pais ou responsável; suspensão e destituição do poder familiar; colocação em família substituída – guarda, tutela e adoção; abrigamento de crianças e adolescentes; Inspeção das entidades que desenvolvam programas de abrigo e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades, atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição. (ver Anexo 2)</p>

		<p>2º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas a: Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e Fundo da Infância e Adolescência municipal; prevenção especial assegurada pelo Ecriad nos arts. 74 e segs.; infrações administrativas às normas de proteção (arts.194 e segs. E 245 e segs. do Ecriad); tutela coletiva das matérias pertinentes à infância e juventude previstas no art. 208 da Lei nº. 8.069/90; fiscalização das unidades de internação e semiliberdade sediadas na Comarca e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades; fiscalização dos programas de medidas sócio-educativas em meio aberto e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestes programas; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.</p>
--	--	--

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE COLATINA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
5 Varas Cíveis 3 Varas de Família 2 Varas de Órfãos e Sucessões 2 Vara da Fazenda Pública Estadual, Registros Públicos e Meio Ambiente	<p>1º Promotor de Justiça 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, de Registro Público (agente e interveniente).</p> <p>2º Promotor de Justiça 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público (agente e interveniente).</p>	<p>1º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativo à defesa do patrimônio público; Averiguação oficiosa de paternidade e habilitações de casamento.</p> <p>2º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativo à defesa do patrimônio público; Averiguação oficiosa de paternidade e habilitações de casamento</p>
1 Vara da Fazenda Pública Municipal 3 Juizados Especiais Cíveis	<p>3º Promotor de Justiça 1ª Vara Cível e 1º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Vara Cível, Varas da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais)</p> <p>4º Promotor de Justiça 1ª Vara de Família (agente e interveniente).</p> <p>5º Promotor de Justiça 2ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Vara Cível, Varas da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais)</p> <p>6º Promotor de Justiça 3ª Vara Cível e 2º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais)</p> <p>7º Promotor de Justiça 2ª Vara de Família (agente e interveniente)</p> <p>8º Promotor de Justiça 1ª Vara de Órfãos e Sucessões (agente e interveniente)</p> <p>9º Promotor de Justiça 2ª Vara de Órfãos e Sucessões (agente e interveniente)</p> <p>10º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Municipal (agente e interveniente).</p> <p>11º Promotor de Justiça 4ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª a 5ª Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais)</p> <p>12º Promotor de Justiça 5ª Vara Cível e 3º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais)</p> <p>13º Promotor de Justiça 3ª Vara de Família (agente e interveniente)</p>	<p>3º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Educação</p> <p>5º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Saúde e LOAS</p> <p>6º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Consumidor, Acidente do Trabalho, Fundações e Associações sem fins lucrativos.</p> <p>10º Promotor de Justiça Toda matéria relativa às Condições das vias e prédios públicos, Defesa do patrimônio público municipal, Contratações temporárias, Acompanhamento das leis e decretos municipais publicados, Transporte coletivo.</p> <p>11º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Meio Ambiente, oferecendo denúncia criminal, Estatuto da Cidade e Parcelamento do Solo Urbano.</p> <p>12º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Pessoa Idosa, Deficiente Físico, Patrimônio Público e Plano Diretor Urbano.</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE COLATINA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
5 Varas Criminais 2 Varas de Juizados Especiais Criminais	<p>1º Promotor de Justiça 1ª Vara Criminal; (Júri, Tóxicos, Trânsito)</p> <p>2º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal (Execução Penal)</p> <p>3º Promotor de Justiça 3ª Vara Criminal.</p> <p>4º Promotor de Justiça 4ª Vara Criminal;</p>	<p>1º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça referentes a essas matérias, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia;</p> <p>2º Promotor de Justiça Inspeção nas unidades prisionais, inclusive cadeia pública e penitenciária localizadas no município; controle dos fatos típicos ocorridos nessas unidades;</p> <p>3º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, em relação às unidades policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades policiais; controle das apurações criminais que cabem a essas unidades policiais; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia;</p>

<p>5º Promotor de Justiça 5ª Vara Criminal</p> <p>6º Promotor de Justiça 1ª Vara de Juizado Especial Criminal</p> <p>7º Promotor de Justiça 2ª Vara de Juizado Especial Criminal</p>	<p>4º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, em relação às unidades policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades policiais; controle das apurações criminais que cabem a essas unidades policiais; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia;</p> <p>5º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, em relação às unidades policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades policiais; controle das apurações criminais que cabem a essas unidades policiais; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia;</p> <p>6º Promotor de Justiça Providências em relação às contravenções penais no Município; Atribuição extrajudicial e judicial perante as Varas Criminais competentes para o fato típico de abuso e de exploração sexual infanto-juvenil.</p> <p>7º Promotor de Justiça Providências em relação às contravenções penais no Município; Atribuição extrajudicial e judicial perante as Varas Criminais competentes para o fato típico de abuso e de exploração sexual infanto-juvenil.</p>
---	---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE COLATINA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
2 Varas Especializadas de Infância e Juventude	<p>1º Promotor de Justiça 1ª Vara da Infância e Juventude</p> <p>2º Promotor de Justiça 2ª Vara da Infância e Juventude</p>	<p>1º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas à: aplicação de medidas de proteção (art. 101 do Ecriad); regularização de registro civil; medidas pertinentes aos pais ou responsável; suspensão e destituição do poder familiar; colocação em família substituída - guarda, tutela e adoção; abrigo de crianças e adolescentes; Inspeção das entidades que desenvolvam programas de abrigo e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades, atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição;</p> <p>2º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas a: Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e Fundo da Infância e Adolescência municipal; prevenção especial assegurada pelo Ecriad nos arts. 74 e segs.; infrações administrativas às normas de proteção (arts. 194 e segs. E 245 e segs. do Ecriad); tutela coletiva das matérias pertinentes à infância e juventude previstas no art. 208 da Lei nº. 8.069/90; fiscalização das unidades de internação e semi liberdade sediadas na Comarca e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades; fiscalização dos programas de medidas sócio-educativas em meio aberto e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestes programas; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GUARAPARI		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>5 Varas Cíveis</p> <p>2 Varas de Família e Órfãos e Sucessões</p> <p>1 Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente</p> <p>2 Juizados Especiais Cíveis</p>	<p>1º Promotor de Justiça 1ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Varas Cíveis, Vara de Juizado Especial Cível e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais)</p> <p>2º Promotor de Justiça 2ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais)</p> <p>3º Promotor de Justiça 1ª Vara de Família e Órfãos e Sucessões (agente e interveniente).</p>	<p>1º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Educação.</p> <p>2º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Saúde.</p>
	<p>4º Promotor de Justiça 2ª Vara de Família e Órfãos e Sucessões (agente e interveniente).</p> <p>5º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (agente e interveniente); 1ª à 5ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais)</p> <p>6º Promotor de Justiça 3ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais).</p> <p>7º Promotor de Justiça 4ª Vara Cível e 1º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais)</p> <p>8º Promotor de Justiça 5ª Vara Cível e 2º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias</p>	<p>5º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Averiguação oficiosa de paternidade e habilitações de casamento, Defesa do patrimônio público, Estatuto da cidade, Plano diretor, Acompanhamento de leis e decretos municipais publicados, Transporte coletivo.</p> <p>6º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Meio ambiente oferecendo denúncia criminal e Parcelamento do solo urbano.</p> <p>7º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Idoso e Deficiente, Saúde, LOAS, Contratação temporária.</p> <p>8º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a Acidente do trabalho, Fundações, Associações sem fins lucrativos e Consumidor</p>

	relacionadas nas atribuições extrajudiciais)	
--	--	--

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GUARAPARI		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
3 Varas Criminais 1 Juizado Especial Criminal	<p>1º Promotor de Justiça Vara de Juizado Especial Criminal</p> <p>2º Promotor de Justiça 1ª Vara Criminal (Júri, Tóxicos e Trânsito e execução penal)</p> <p>3º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal</p> <p>4º Promotor de Justiça 3ª Vara Criminal</p>	<p>1º Promotor de Justiça Execução e fiscalização das medidas alternativas impostas e dos incidentes processuais. Atribuição extrajudicial e judicial perante Vara Criminal competente para fato típico de abuso e de exploração sexual infanto-juvenil.</p> <p>2º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça referentes a essas matérias, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia.</p> <p>3º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88 em relação às unidades policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades policiais; inquéritos policiais de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia.</p>
	<p>5º Promotor de Justiça Atribuições judiciais apenas para interpor recursos contra rejeição de denúncias.</p>	<p>4º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88 em relação às unidades policiais no Município; Inspeções nas prisões; inquéritos policiais de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia.</p> <p>5º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado solto; Controle de prazos para entrega de laudos periciais.</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GUARAPARI		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
1 Vara Especializada de Infância e Juventude	<p>1º Promotor de Justiça Vara Especializada da Infância e da Juventude</p> <p>2º Promotor de Justiça Vara Especializada da Infância e Juventude</p>	<p>1º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas à: aplicação de medidas de proteção (art. 101 do Ecriad); regularização de registro civil; medidas pertinentes aos pais ou responsável; suspensão e destituição do poder familiar; colocação em família substituta – guarda, tutela e adoção; abrigo de crianças e adolescentes; inspeção das entidades que desenvolvam programas de abrigo e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades, atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição;</p> <p>2º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas a: Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e Fundo da Infância e Adolescência municipal; prevenção especial assegurada pelo Ecriad nos arts. 74 e segs.; infrações administrativas às normas de proteção (arts.194 e segs. E 245 e segs. do Ecriad); tutela coletiva das matérias pertinentes à infância e juventude previstas no art. 208 da Lei nº. 8.069/90; fiscalização das unidades de internação e semi-liberdade sediadas na Comarca e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades; fiscalização dos programas de medidas sócio-educativas em meio aberto e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestes programas; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE ITAPEMIRIM		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
1 Vara Cível 1 Vara Criminal	<p>1º Promotor de Justiça 1ª Vara Cível (agente e interveniente)</p>	<p>1º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a acidente do trabalho, averiguação oficiosa de paternidade, condições de vias e prédios públicos, idoso e deficiente,</p>
1 Vara de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude 1 Juizado Especial Cível 1 Juizado Especial Criminal	<p>2º Promotor de Justiça 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da Infância e da Juventude</p> <p>3º Promotor de Justiça Vara Criminal</p> <p>4º Promotor de Justiça Vara de Juizado Especial Cível e Criminal</p>	<p>saúde, meio ambiente, IOAS, consumidor, educação, Estatuto da cidade, parcelamento do solo urbano, Plano Diretor, contratação temporária, acompanhamento de leis e decretos municipais publicados, patrimônio público e fundações e associações sem fins lucrativos.</p> <p>2º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente.</p> <p>3º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça; inspeção em unidades prisionais e cadeia pública; controle dos fatos típicos ocorridos nessas unidades, encaminhando relatório a Promotoria de Justiça com atribuição em execução penal na região.</p> <p>4º Promotor de Justiça Atribuição extrajudicial e judicial perante Vara Criminal competente para o fato típico de abuso e de exploração sexual infanto-juvenil; controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, em relação às unidades Policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas Unidades Policiais; controle das apurações criminais que cabem a essas Unidades Policiais; inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder</p>

	Judiciário, com denúncia.
--	---------------------------

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE LINHARES		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
5 Varas Cíveis 3 Varas de Família 1 Vara de Órfãos e Sucessões 1 Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente 3 Juizados Especiais Cíveis	1º Promotor de Justiça 1ª Vara Cível e 1º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais). 2º Promotor de Justiça 2ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público ((órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais). 3º Promotor de Justiça 3ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão	1º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Saúde. 2º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Meio ambiente, oferecendo denúncia criminal.. 3º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a Estatuto da Cidade, Plano Diretor, Parcelamento do Solo Urbano, Condições de vias e prédios públicos, Contratações temporárias,

	agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais). 4º Promotor de Justiça 1ª Vara de Família (agente e interveniente) 5º Promotor de Justiça 2ª Vara de Família (agente e interveniente) 6º Promotor de Justiça 3ª Vara de Família (agente e interveniente) 7º Promotor de Justiça Vara de Órfãos e Sucessões (agente e interveniente) 8º Promotor de Justiça 4ª Vara Cível e 2º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais). 9º Promotor de Justiça 5ª Vara Cível e 3º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais). 10º Promotor de Justiça Vara da Fazenda pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente (agente e interveniente).	Transporte coletivo, Fundações e Associações sem fins lucrativos . 8º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Idoso e Deficiente, Acidente do Trabalho, Consumidor. 9º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Educação. 10º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos relativos à defesa do patrimônio público; acompanhamento das leis municipais publicadas, verificando a existência de Inconstitucionalidade e, em caso positivo, remessa de cópia ao Procurador-Geral de Justiça, Averiguação oficiosa da paternidade.
--	--	--

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE LINHARES		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
5 Varas Criminais 2 Juizados Especiais Criminais	1º Promotor de Justiça 3ª Vara Criminal - Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. 2º Promotor de Justiça 1ª Vara Criminal (Júri, tóxicos e Trânsito) 3º Promotor de Justiça	1º Promotor de Justiça Inquéritos Policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia. 2º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal, referentes a essas matérias. 3º Promotor de Justiça

	1ª Vara de Julgado Especial Criminal 4º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal (execução penal) 5º Promotor de Justiça 4ª Vara Criminal 6º Promotor de Justiça 5ª Vara Criminal	Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia somente réu solto; requisição de providências em relação às contravenções penais no Município. 4º Promotor de Justiça Inspeção nas unidades prisionais, inclusive cadeia pública e penitenciária localizadas no município; controle dos fatos típicos ocorridos nessas unidades. 5º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88 em relação às unidades policiais na comarca; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades policiais; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia. 6º Promotor de Justiça
--	--	---

<p>1º Promotor de Justiça 2º Vara de Juizado Especial Criminal</p>		<p>Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88 em relação às unidades policiais na comarca; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades policiais; inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia.</p> <p>7º Promotor de Justiça Atribuição extrajudicial e judicial perante Vara Criminal competente para o fato típico de abuso e de exploração sexual infanto-juvenil; inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia somente réu solto.</p>
--	--	--

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE LINHARES

Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>1 Vara Especializada de Infância e Juventude</p>	<p>1º Promotor de Justiça Vara Especializada da Infância e da Juventude</p>	<p>1º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas: à aplicação de medidas de proteção (art. 101 do Ecnad); à regularização de registro civil; às medidas pertinentes aos pais ou responsável; à suspensão e destituição do poder familiar; à colocação em família substituída – guarda, tutela e adoção; ao abrigamento de crianças e adolescentes; à prevenção especial assegurada pelo Ecnad nos arts. 74 e segs. e às infrações administrativas às normas de proteção (arts. 194 e segs. E 245 e segs. do Ecnad); inspeção das entidades que desenvolvam programas de abrigo e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades; atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas à tutela coletiva das matérias pertinentes à infância e juventude previstas no art. 208 da Lei nº. 8.069/90 e aos Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e Fundo da Infância e Adolescência municipal; fiscalização das unidades de internação e semi-liberdade sediadas na Comarca e</p>
		<p>adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades; fiscalização dos programas de medidas sócio-educativas em meio aberto e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestes programas; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE MARATÁZES

Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>1 Vara Cível</p> <p>1. Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Acidente do Trabalho, e com competência em matéria de Meio Ambiente</p> <p>1 Vara Criminal</p> <p>1 Vara de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude</p> <p>1 Juizado Especial Cível</p> <p>1 Juizado Especial Criminal</p>	<p>1º Promotor de Justiça Vara Cível (agente e interveniente); Vara Cível e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais).</p> <p>2º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, de Registro Público e de Acidente do Trabalho e com competência em matéria de Meio Ambiente. (agente e interveniente); Vara Cível (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais).</p> <p>3º Promotor de Justiça Vara Criminal.</p> <p>4º Promotor de Justiça Vara de Família, da Infância e da Juventude e de Órfãos e Sucessões.</p> <p>5º Promotor de Justiça Vara de Juizado Especial Cível e Criminal.</p>	<p>1º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a Idoso e deficiente, LOAS, Consumidor, Educação, Patrimônio público, Transporte coletivo e Fundações e Associações sem fins lucrativos.</p> <p>2º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a Saúde, Acidente do trabalho, Averiguação oficiosa de paternidade, Meio ambiente, Estatuto da cidade, Parcelamento do solo urbano, Plano Diretor, Condições de vias e prédios públicos, Contratações temporárias, acompanhamento de leis e decretos municipais publicados, Patrimônio público.</p> <p>3º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88 em relação às unidades policiais na comarca; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades policiais; inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia;.</p> <p>4º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente.</p> <p>5º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, em relação às unidades Policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas Unidades Policiais; controle das apurações criminais que cabem a essas Unidades Policiais; inspeções nos presídios, encaminhando relatório a Promotoria de Justiça com atribuição em execução penal na região.</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE NOVA VENÉCIA

Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>2 Varas Cíveis</p> <p>1 Vara Criminal</p> <p>1 Vara de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude</p> <p>2 Juizados Especiais Cíveis</p> <p>1 Juizado Especial Criminal</p>	<p>1º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal</p> <p>2º Promotor de Justiça 1ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª e 2ª Varas Cíveis (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais).</p> <p>3º Promotor de Justiça Vara de família, de Órfãos e Sucessões e da Infância e da Juventude.</p> <p>4º Promotor de Justiça 1ª e 2ª Varas de Juizados Especiais Cíveis e 1ª Vara de Juizado</p>	<p>1º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, em relação às unidades Policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas Unidades Policiais; controle das apurações criminais que cabem a essas Unidades Policiais; inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia.</p> <p>2º Promotor de Justiça Averiguação oficiosa de paternidade; idoso e deficiente; acidente do trabalho; meio ambiente; estatuto da cidade, parcelamento do solo urbano; condições de vias e prédios públicos; contratações temporárias; transporte coletivo; acompanhamento de leis e decretos municipais.</p> <p>3º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente.</p> <p>4º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, em relação às unidades</p>

	<p>Criminal.</p> <p>5º Promotor de Justiça 2ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª e 2ª Varas Cíveis (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais).</p>	<p>Policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas Unidades Policiais; controle das apurações criminais que cabem a essas Unidades Policiais; inspeções nos presídios, encaminhando relatório a Promotoria de Justiça com atribuição em execução penal na região.</p> <p>5º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a Saúde; LOAS; consumidor; educação; fundações e associações sem fins lucrativos.</p>
--	---	--

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO MATEUS		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>3 Varas Cíveis</p> <p>1 Vara de Família, Órfãos e Sucessões</p> <p>1 Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente</p> <p>2 Juizados Especiais Cíveis</p>	<p>1º Promotor de Justiça 2ª Vara Cível e 1ª Vara do Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais)</p> <p>2º Promotor de Justiça 1ª Vara Cível e 2ª Vara do Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais)</p> <p>3º Promotor de Justiça 3ª Vara Família e Órfãos e Sucessões (agente e interveniente)</p> <p>4º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público e meio ambiente (agente e interveniente); 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais)</p> <p>5º Promotor de Justiça 3ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relacionadas nas atribuições extrajudiciais)</p>	<p>1º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a Acidente de trabalho, Consumidor e Educação.</p> <p>2º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a Idoso e deficiente, Saúde, LOAS.</p> <p>4º Promotor de Justiça Averiguação oficiosa de paternidade e toda matéria relativa a Meio Ambiente, oferecendo denúncia criminal.</p> <p>5º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Estatuto da cidade, parcelamento do solo urbano, Plano Diretor, Condições de vias e prédios públicos, Contratações temporárias, acompanhamentos de lei e decretos municipais, Fundações e Associações sem fins lucrativos.</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO MATEUS		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>3 Varas Criminais</p> <p>1 Juizado Especial Criminal</p>	<p>1º Promotor de Justiça 3ª Vara Criminal</p> <p>2º Promotor de Justiça 1ª Vara Criminal (Júri, tóxicos e trânsito)</p> <p>3º Promotor de Justiça Vara de Juizado Especial Criminal</p>	<p>1º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88, em relação às unidades policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades policiais; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia.</p> <p>2º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça relativos a essas matérias.</p> <p>3º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88, em relação às unidades</p>

	<p>4º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal (execução penal)</p>	<p>policiais no Município; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia; atribuição extrajudicial e judicial perante Vara Criminal competente para o fato típico de abuso e de exploração sexual infanto-juvenil.</p> <p>4º Promotor de Justiça Inspeção nas unidades prisionais, inclusive cadeia pública e penitenciária do município, controle dos fatos típicos ocorridos nessas unidades.</p>
--	--	--

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SÃO MATEUS		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>1 Vara de Infância e Juventude</p>	<p>1º Promotor de Justiça Vara da Infância e da Juventude</p>	<p>1º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas: à aplicação de medidas de proteção (art. 101 do Ecriad); à regularização de registro civil; às medidas pertinentes aos pais ou responsável; à suspensão e destituição do poder familiar; à colocação em família substituta - guarda, tutela e adoção; ao abrigo de crianças e adolescentes; à prevenção especial assegurada pelo Ecriad nos arts. 74 e segs. e às infrações administrativas às normas de proteção (arts.194 e segs. E 245 e segs. do Ecriad); inspeção das entidades que desenvolvam programas de abrigo e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades; atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas à tutela coletiva das matérias pertinentes à infância e juventude previstas no</p>

	art. 208 da Lei nº. 8.069/90 e aos Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e Fundo da Infância e Adolescência municipal; fiscalização das unidades de internação e semi-liberdade sediadas na Comarca e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades; fiscalização dos programas de medidas sócio-educativas em meio aberto e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestes programas; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.
--	---

COMARCA DA CAPITAL - INFÂNCIA ESPECIAL		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
21 Varas Cíveis 5 Varas de Família	OBS.: Alterado pela Resolução nº 001/2006 - PUBLICADA NO DOE - 19.01.06 1º Promotor de Justiça	
2 Varas de Órfãos e Sucessões 5 Varas da Fazenda Pública Estadual 2 Varas da Fazenda Pública Privativa das Execuções Fiscais 1 Vara da Fazenda Pública Municipal 1 Vara Privativa de Registros Públicos e Meio Ambiente 2 Varas de Recuperação Empresarial e Falências 1 Vara de Acidentes do Trabalho 10 Juizados Especiais Cíveis	2º Promotor de Justiça 2ª Vara de Família (agente e interveniente); atribuição judicial nas ações de investigação de paternidade decorrentes de averiguação oficiosa ou outros documentos quaisquer, até sentença e eventuais recursos processuais. 3º Promotor de Justiça 3ª Vara de Família (agente e interveniente); atribuição judicial nas ações de investigação de paternidade decorrentes de averiguação oficiosa ou outros documentos quaisquer, até sentença e eventuais recursos processuais. 3º Promotor de Justiça 1ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª à 9ª e 12ª à 21ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Municipal e Varas das Fazendas Públicas Estaduais (agente e interveniente - saúde nos âmbitos municipal e estadual). Atribuição concorrente na saúde no âmbito estadual. 4º Promotor de Justiça 1ª Vara de Família (agente e interveniente); atribuição judicial nas ações de investigação de paternidade decorrentes de averiguação oficiosa ou outros documentos quaisquer, até sentença e eventuais recursos processuais. 5º Promotor de Justiça Vara Privativa de Registro Público (agente e interveniente); 6º Promotor de Justiça 4ª Vara de Família (agente e interveniente); atribuição judicial nas ações de investigação de paternidade decorrentes de averiguação oficiosa ou outros documentos quaisquer, até sentença e eventuais recursos processuais. 7º Promotor de Justiça 2ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª à 9ª e 12ª à 21ª Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual (agente e interveniente- educação no âmbito estadual e municipal). Atribuição judicial concorrente na educação no âmbito estadual. 8º Promotor de Justiça 2ª e 13ª Varas Cíveis (agente e interveniente); Varas das Fazendas Públicas Estaduais e Municipais (agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais) 9º Promotor de Justiça 1ª Vara de Órfãos e Sucessões (interveniente e agente); 10º Promotor de Justiça 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual (interveniente - custos legis em todas as matérias);	3º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Sistema Único de Saúde (SUS); comunicação de transplantes. 5º Promotor de Justiça Procedimento oficioso de averiguação de paternidade da Lei nº 8.560/92 e atribuição judicial perante as Varas de Família prevista no art. 35, III, VII da Lei Complementar nº 95/97 - Lei Orgânica do Ministério Público; atribuição judicial perante as Varas de Família para os incidentes relativos às habilitações de casamento; habilitações de casamento. 7º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Educação 8º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos; ajuizamento de ações e acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais relativos à defesa do patrimônio público e à improbidade administrativa; acompanhamento das leis municipais publicadas, verificando a existência de inconstitucionalidade e, em caso positivo, remessa de cópia ao Procurador-Geral de Justiça (juntamente com o 14º Promotor de Justiça).
	11º Promotor de Justiça 4ª e 14ª Varas Cíveis (agente e interveniente); 1ª a 9ª e 11ª a 20 Varas Cíveis e Varas das Fazendas Pública Estadual e Municipal (agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais) 12º Promotor de Justiça 5ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª à 9ª e 12ª à 21ª Varas Cíveis e Varas das Fazendas Públicas Municipal e Estaduais (agente e interveniente em matéria ambiental nos âmbitos municipal e estadual) 13º Promotor de Justiça 6ª e 15ª Varas Cíveis (agente e interveniente); Varas das Fazendas Pública Estadual e Municipal (agente e interveniente em	11º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo; ajuizamento de ações e acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais, relativos às pessoas portadoras de deficiência (CF/88; Lei 7.853/89 e Decreto nº 914/93, Lei Estadual nº 7.050/02 e outras normas); relativos à pessoa idosa (CF/88, Lei nº 8.842/94 e outras normas); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); em relação à implementação da LOAS, dos direitos sociais e dos direitos das minorias étnicas, contato com os Conselhos Municipais pertinentes a essas matérias. 12º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos, ajuizamento de ações, acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais relativas ao meio ambiente no município de Vitória; improbidade administrativa relacionada à matéria ambiental; acompanhamento do monitoramento da qualidade do ar e das águas; contato com o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Vitória e com o Conselho Estadual do Meio Ambiente; Matéria relativa ao Estatuto da Cidade, ao parcelamento do solo urbano, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico e o Plano Diretor previsto no art. 182, § 1º da CF/88; Ajuizamento de ações e acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais relativos a essas matérias; Oferecimento de denúncia criminal. 13º Promotor de Justiça

	<p>matéria de proteção ao patrimônio público e improbidade administrativa)</p> <p>14º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Municipal (interveniente – custos legis em todas as matérias)</p> <p>15º Promotor de Justiça 7ª e 16ª Varas Cíveis (agente e interveniente); Varas da Fazenda Pública Estadual e Municipal (agente e interveniente em matéria de proteção ao patrimônio público e improbidade administrativa)</p> <p>16º Promotor de Justiça 1ª Vara de Falência e Concordata (agente e interveniente); oferecer denúncia por crime falimentar e acompanhá-la até o recebimento.</p> <p>17º Promotor de Justiça Vara de acidente do trabalho (agente e interveniente)</p>	<p>Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo, ajuizamento de ações e acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais, em defesa do patrimônio público e aqueles relativos à improbidade administrativa.</p> <p>14º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos; ajuizamento de ações e acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais relativos à defesa do patrimônio público e à improbidade administrativa; acompanhamento das leis municipais publicadas, verificando a existência de inconstitucionalidade e, em caso positivo, remessa de cópia ao Procurador-Geral de Justiça (juntamente com o 8º Promotor de Justiça).</p> <p>15º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos, ajuizamento de ações, acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais relativos à defesa do patrimônio público e aqueles relativos à improbidade administrativa.</p>
	<p>18º Promotor de Justiça 8ª e 17ª Varas Cíveis (agente e interveniente); e Varas das Fazendas Públicas Estadual e Municipal (agente e interveniente em matéria de proteção ao patrimônio público e improbidade administrativa)</p> <p>19º Promotor de Justiça 10ª Vara Cível (agente e interveniente em matéria de consumidor);</p> <p>20º Promotor de Justiça 2ª Vara de Órfãos e Sucessões (agente e interveniente).</p> <p>21º Promotor de Justiça 5ª Vara de Família (agente e interveniente); atribuição judicial nas ações de investigação de paternidade decorrentes de procedimento oficioso ou outros documentos quaisquer, até sentença e eventuais recursos processuais.</p> <p>22º Promotor de Justiça 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual (interveniente – custos legis em todas as matérias);</p> <p>23º Promotor de Justiça 2ª Vara de Falência e Concordata (agente e interveniente); ajuizar e acompanhar ação penal pública por crime falimentar até recebimento da denúncia.</p> <p>24º Promotor de Justiça 9ª e 18ª Varas Cíveis (agente e interveniente); todas as Varas das Fazendas Públicas Estaduais e Municipal (agente e interveniente em matéria de proteção ao patrimônio público e improbidade administrativa)</p> <p>25º Promotor de Justiça 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual (interveniente e custos legis em todas as matérias)</p> <p>26º Promotor de Justiça 11ª e 19ª Varas Cíveis (agente e interveniente); 1ª à 9ª e 12ª à 21ª Varas Cíveis e Varas das Fazendas Públicas Municipal e Estaduais (agente e interveniente em matéria ambiental nos âmbitos municipal e estadual).</p>	<p>17º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo; ajuizamento de ações; acompanhamento até a sentença e eventuais recursos processuais relativos às condições perigosas do meio ambiente de trabalho; contato com a DRT;</p> <p>18º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos alusivos às peças de informação distribuídas pela Secretaria; ajuizamento de ações e acompanhamento até a sentença e eventuais recursos processuais relativos à defesa do patrimônio público e aqueles alusivos à improbidade administrativa.</p> <p>19º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos; ajuizamento de ações, acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais relativos aos direitos dos consumidores; integrar o CINDEC (MP, Delegacia Especializada em Defesa do Consumidor e PROCON Estadual) e o Conselho Estadual do Consumidor (CONDECON).</p> <p>24º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos; ajuizamento de ações, acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais relativos à defesa do patrimônio público e aqueles relativos à improbidade administrativa.</p> <p>26º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos, ajuizamento de ações, acompanhamento até sentença e eventuais</p>
	<p>27º Promotor de Justiça 12ª e 20ª Varas Cíveis (agente e interveniente); 1ª à 9ª e 12ª à 21ª Varas Cíveis, Varas das Fazendas Públicas Municipal e Estaduais (agente e interveniente – saúde nos âmbitos municipal e estadual); atribuição concorrente na saúde no âmbito estadual.</p> <p>28º Promotor de Justiça 1ª a 6ª Varas de Juizado Especial Cível (agente e interveniente) e 1ª à 9ª e 12ª à 21ª Varas Cíveis e Varas das Fazendas Públicas Estaduais e Municipal (agente e interveniente em matéria de Fundação)</p> <p>29º Promotor de Justiça 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual (interveniente – custos legis em todas as matérias);</p> <p>30º Promotor de Justiça 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual (interveniente – custos legis</p>	<p>recursos processuais relativas ao meio ambiente no município de Vitória; improbidade administrativa relacionada à matéria ambiental; acompanhamento do monitoramento da qualidade do ar e das águas; contato com o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Vitória e com o Conselho Estadual do Meio Ambiente; Matéria relativa ao Estatuto da Cidade, ao parcelamento do solo urbano, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico e o Plano Diretor previsto no art. 182, § 1º da CF/88; Ajuizamento de ações e acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais relativos a essas matérias; Oferecimento de denúncia criminal. (igual ao 12º Promotor).</p> <p>27º Promotor de Justiça Sistema Único de Saúde (SUS) (igual ao 3º Promotor).</p> <p>28º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos; ajuizamento de ações e acompanhamento até a sentença e eventuais recursos processuais, em matéria de fundações, associações e entidades civis sem fins lucrativos.</p>

	<p>em todas as matérias); 1ª e 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções fiscais (agente e interveniente).</p> <p>31º Promotor de Justiça 21ª Vara Cível e 7ª a 10ª Varas do Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 9ª e 12ª à 21ª Varas Cíveis e Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual (agente e interveniente e educação estadual e municipal). Atribuição judicial concorrente na educação no âmbito estadual.</p>	<p>31º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Educação (igual ao 7º Promotor)</p>
--	---	---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VITÓRIA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>16 Varas Criminais</p> <p>3 Juizados Especiais Criminais</p> <p>Vara de Central de Inquéritos Criminais</p>	<p>1º Promotor de Justiça 7ª Vara Criminal</p> <p>2º Promotor de Justiça</p>	<p>1º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DRCP – Delegacia de Repressão aos Crimes contra o Patrimônio; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p>

	<p>13ª Vara Criminal.</p> <p>3º Promotor de Justiça 10ª Vara Criminal</p> <p>4º Promotor de Justiça 9ª Vara Criminal</p> <p>5º Promotor de Justiça 8ª Vara Criminal</p> <p>6º Promotor de Justiça 4ª Vara Criminal (Tóxico)</p> <p>7º Promotor de Justiça 12ª Vara Criminal (Central de Inquéritos)</p> <p>8º Promotor de Justiça 5ª Vara Criminal (processos judiciais com finais 0,2,4,6 e 8 – numeração do judiciário)</p> <p>9º Promotor de Justiça 2ª Vara de Juizado Especial Criminal</p> <p>10º Promotor de Justiça 6ª Vara Criminal</p>	<p>2º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DAS – Delegacia Anti-Sequestro Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia Inquéritos de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>3º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DDT – Delegacia de Delitos de Trânsito; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; inquéritos policiais destes fatos típicos.</p> <p>4º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DCP – Delegacia de Crimes contra o Patrimônio; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; inquéritos policiais de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>5º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DFRV – Delegacia de Furto e Roubo de Veículos; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>6º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DTE – Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe à DTE; controle dos inquéritos policiais instaurados na DTE ou em outro(s) órgão(s); inquéritos de fatos típicos envolvendo tóxicos e entorpecentes distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal.</p> <p>7º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 das NPAl – Delegacia do Idoso, DPCA – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente; controle dos inquéritos policiais instaurados nessas Delegacias;</p> <p>8º Promotor de Justiça Execução e fiscalização das penas e medidas alternativas e respectivos incidentes.</p> <p>9º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DIPO – Delegacia de Infrações Penais – e da DTUR Delegacia do Turista; controle dos fatos</p>
--	--	--

<p>11º Promotor de Justiça 1ª Vara de Juizado Especial Criminal</p> <p>12º Promotor de Justiça 3ª Vara Criminal</p> <p>13º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal</p>	<p>típicos cuja apuração cabe a essas Delegacias; controle dos inquéritos policiais instaurados nessas Delegacias;</p> <p>10º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88, das 1ª à 4ª ZPI'S; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas ZPI'S; controle dos inquéritos policiais dessas ZPI'S; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>11º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições e da DCD – Delegacia de Costumes e Diversões; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas Delegacias; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessas Delegacias; Requisição de providências em relação às contravenções penais no Município;</p> <p>12º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88, das 5ª à 8ª ZPI'S: controle</p>
--	---

<p>14º Promotor de Justiça 3ª Vara de Juizado Especial Criminal</p> <p>15º Promotor de Justiça 14ª Vara Criminal.</p> <p>16º Promotor de Justiça Atribuições judiciais perante a 1ª Vara Criminal (Júri) atuando nos processos com finais 0,2,4,6 e 8 (numeração do judiciário).</p> <p>17º Promotor de Justiça 15ª Vara Criminal.</p> <p>18º Promotor de Justiça 16ª Vara Criminal.</p>		<p>dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas ZPI'S; controle dos inquéritos policiais instaurados nessas ZPI'S; inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>13º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 na DSP – Delegacia de Segurança Patrimonial e da DDF – Delegacia de Defraudações e Falsificações; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe as essas Delegacias; controle dos inquéritos nessas Delegacias; Inquéritos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>14º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 das DCAP – Delegacia de Crimes contra a Administração Pública, DCCF – Delegacia de Crimes contra a Fazenda, DCF – Delegacia de Crimes Fazendários; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas Delegacias; controle dos inquéritos policiais instaurados nessas Delegacias;</p> <p>15º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 das DP-MA – Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, e da DCON – Delegacia do Consumidor; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas Delegacias; controle dos inquéritos instaurados nessas Delegacias; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>16º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, da DCV – Delegacia de</p>
	<p>19º Promotor de Justiça Atribuições judiciais perante a 1ª Vara Criminal (Júri) atuando nos processos com finais 1,3,5,7 e 9 (numeração do judiciário).</p> <p>20º Promotor de Justiça 5ª Vara Criminal (processos judiciais com finais 1,3,5,7 e 9- numeração do judiciário)</p> <p>21º Promotor de Justiça 11ª Vara Criminal (violência doméstica e familiar contra a mulher)</p> <p>22º Promotor de Justiça Atribuições judiciais apenas para interpor recursos contra rejeição de denúncias.</p> <p>23º Promotor de Justiça Atribuições judiciais apenas para interpor recursos contra rejeição de denúncias.</p> <p>24º Promotor de Justiça Atribuições judiciais apenas para interpor recursos contra rejeição de denúncias.</p>	<p>Crimes contra a Vida Controle dos fatos típicos ocorridos em Vitória e cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos Policiais de crimes dolosos contra a vida.</p> <p>17º Promotor de Justiça Atribuições perante órgãos locais (Conselho Municipal de Segurança, etc); atendimento aos cidadãos e organizações locais; controle dos fatos típicos na Corregedoria-Geral da Polícia Civil; contato permanente com a DAP – Divisão de Acompanhamento Processual da Polícia Civil; inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>18º Promotor de Justiça Atendimento aos cidadãos e organizações locais; Atribuição extrajudicial e judicial perante todas as Varas Criminais competentes para o fato típico de abuso e a exploração sexual infanto-juvenil; Atribuições relativas às infrações penais praticadas contra criança e adolescente vitimizados e comunicados ao Conselho tutelar competente e à Promotora de Justiça da Infância e Juventude com atribuição; inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>19º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, da DHPP – Divisão de Homicídio e Proteção à Pessoa; Controle dos fatos típicos ocorridos em Vitória e cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos Policiais de crimes dolosos contra a vida.</p> <p>20º Promotor de Justiça Execução e fiscalização das penas e medidas alternativas e respectivos incidentes.</p> <p>21º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DMU- Delegacia da Mulher, inquéritos de fatos típicos envolvendo essas matérias distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal.</p> <p>22º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DRB – Delegacia de Roubos a Bancos; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado solto;</p> <p>23º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DCT – Delegacia de Passageiros e Cargas Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria</p>
		<p>de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado solto; controle de prazos para entrega de laudos periciais.</p> <p>24º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DEAI – Delegacia de Acidente do Trabalho; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado solto; controle de prazos para entrega de laudos periciais.</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DE VITÓRIA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
1 Vara da Justiça Militar	<p>1º Promotor de Justiça Atribuições judiciais perante a Auditoria da Justiça Militar e atribuições judiciais cíveis (acompanhamento até a sentença e eventuais recursos processuais)</p> <p>2º Promotor de Justiça</p> <p>3º Promotor de Justiça Atribuições judiciais perante a Auditoria da Justiça Militar</p>	<p>2º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88; controle dos fatos típicos cuja apuração caiba à autoridade militar; controle das sindicâncias e dos inquéritos policiais militares – IPM's em tramitação; acompanhamento de diligências e de oitiva de testemunhas; inspeções nos presídios militares.</p> <p>3º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos relativos a atos de improbidade, bem como o ajuizamento de ações cíveis.</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUXÍLIO À PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE VITÓRIA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
	<p>1º Promotor de Justiça Auxílio à Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas</p> <p>2º Promotor de Justiça Auxílio à Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas</p> <p>3º Promotor de Justiça Auxílio à Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas</p>	<p>Auxiliar a Procuradoria de Justiça Junto ao Tribunal de Contas</p> <p>Observação: Esses três cargos serão redimensionados para a Promotoria de Justiça Criminal de Vitória (22º, 23º e 24º indicados soltos)</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
2 Varas Especializadas de Infância e Juventude	<p>1º Promotor Atribuições judiciais relacionadas às matérias extrajudiciais.</p> <p>2º Promotor Atribuições judiciais relativas à prática de ato infracional, à exceção da representação e aquelas relacionadas às matérias extrajudiciais.</p> <p>3º Promotor Atribuições judiciais relacionadas às matérias extrajudiciais.</p> <p>4º Promotor – CIASE Atribuições no Centro Integrado de Atendimento Sócio Educativo, inclusive recursais; representação de adolescentes autores de ato infracional perante todos os juízos da Comarca da Capital; promoção de arquivamento; concessão de remissão como forma de exclusão do processo; recurso de representações não recebidas pelo juízo competente.</p> <p>5º Promotor Atribuições judiciais relativas à CEMESE; e aquelas relacionadas às matérias extrajudiciais.</p>	<p>1º Promotor Atribuições extrajudiciais relativas à: aplicação de medidas de proteção (art. 101 do Ecriad); regularização de registro civil; medidas pertinentes aos pais ou responsável; suspensão e destituição do poder familiar; colocação em família substituta – guarda, tutela e adoção; habilitação de pretendentes à adoção, inclusive internacional; abrigo de crianças e adolescentes; autorização de viagem; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição;</p> <p>2º Promotor Atribuições extrajudiciais decorrentes da prevenção especial assegurada pelo Ecriad nos arts. 74 e segs.; alvará para realização de espetáculos públicos e congêneres; atribuições judiciais e extrajudiciais relativas às infrações administrativas às normas de proteção (arts.194 e segs. e 245 e segs. do Ecriad); atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.</p> <p>3º Promotor Atribuições extrajudiciais relativas à tutela coletiva das matérias pertinentes à Infância e Juventude previstas no art. 208 da Lei nº. 8.069/90; adoção de medidas judiciais e extrajudiciais necessárias ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos e Fundo da Infância e Adolescência municipal e estadual, inspeção das entidades que desenvolvam programas de abrigo e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.</p> <p>4º Promotor – CIASE Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DEACLE – Delegacia Especializada do Adolescente em Conflito com a Lei; fiscalização do sistema de informática de controle de atos infracionais do IASES e atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.</p> <p>5º Promotor Atribuições extrajudiciais relativas à CEMESE; fiscalização das unidades de internação e semi-liberdade sediadas em Vitória e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades; fiscalização dos programas de medidas sócio-educativas em meio aberto e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestes programas; fiscalização do sistema de informática de controle de atos infracionais do IASES e atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VILA VELHA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>13 Varas Cíveis</p> <p>5 Varas de Família</p> <p>2 Varas de Órfãos e Sucessões</p> <p>1 Vara da Fazenda Pública Estadual, Registros Públicos e Meio Ambiente</p> <p>1 Vara da Fazenda Pública Municipal</p> <p>8 Juizados Especiais Cíveis</p>	<p>1º Promotor de Justiça 1ª à 10ª Varas Cíveis (agente e interveniente); 1ª a 13ª Varas Cíveis e Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual e de Registro Público (órgão agente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais). Atribuições judiciais perante as Varas de Família para os incidentes relacionados à habilitação de casamento.</p> <p>2º Promotor de Justiça 1ª Vara de Família (agente e interveniente); atribuição judicial nas ações de investigação de paternidade decorrentes de averiguação oficiosa ou outros documentos quaisquer, até sentença e eventuais recursos processuais.</p> <p>3º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público (agente e interveniente); atribuição judicial prevista no art. 35, "I", VII da Lei Complementar nº 95/97 – Lei Orgânica do Ministério Público, perante as Varas de Família; procedimento de averiguação oficiosa de paternidade prevista na Lei nº 8.560/92; defesa do patrimônio público.</p>	<p>1º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo e propor as ações pertinentes relativas incidentes em habilitações de casamento.</p> <p>3º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativos a essas matérias e propor as ações pertinentes, inclusive relativas a atos de improbidade administrativa.</p> <p>4º Promotor de Justiça</p>

	<p>4º Promotor de Justiça 1ª à 13ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente e interveniente exclusivamente para matéria relativas às atribuições extrajudiciais).</p> <p>5º Promotor de Justiça 1ª e 2ª Varas de Julgado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 13ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Municipal e Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais).</p> <p>6º Promotor de Justiça 2ª Vara de Família (agente e interveniente) atribuição judicial nas ações de investigação de paternidade decorrentes de averiguação oficiosa ou outros documentos quaisquer, até sentença e eventuais recursos processuais.</p> <p>7º Promotor de Justiça 1ª a 13ª Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual e de Registro Público (agente e interveniente</p>	<p>Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativos às pessoas portadoras de deficiência (CF/88; Lei nº 7.853/89 e Decreto nº 914/93, Lei Estadual nº 7.050/07 e outras normas) e à pessoa idosa (CF/88, Lei nº 8.842/94 e outras normas); propor as ações pertinentes, inclusive relativas a atos de improbidade administrativa; contato com o Conselho Municipal pertinente.</p> <p>5º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativos à saúde prestada pelo Município e pelo Estado e propor ações pertinentes, inclusive relativas a atos de improbidade administrativa. Sistema UNICO de Saúde – SUS; abate clandestino de animais; vigilância sanitária; agrotóxicos; art. 31 da Lei nº 8.742/93 – LOAS; instaurar e presidir inquérito civil em relação à implementação da LOAS, dos direitos da LOAS, dos direitos sociais e dos direitos das minorias étnicas; contato com o Conselho Municipal pertinente a essa matérias.</p> <p>7º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativos a defesa do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico, Estatuto da Cidade e Parcelamento do Solo Urbano inclusive relativas a atos de improbidade administrativa e oferecer denúncia criminal.</p>
	<p>exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais).</p> <p>8º Promotor de Justiça 1ª Vara de Órfãos e Sucessões (agente e interveniente)</p> <p>9º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Municipal (agente e interveniente)</p> <p>10º Promotor de Justiça 1ª à 13ª Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias a relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>11º Promotor de Justiça 3ª Vara de Família (agente e interveniente); atribuição judicial nas ações de investigação de paternidade decorrentes de averiguação oficiosa ou outros documentos quaisquer, até sentença e eventuais recursos processuais.</p> <p>12º Promotor de Justiça 1ª à 13ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público e Vara da Fazenda Pública Municipal e Julgados Especiais Cíveis (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias a relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>13º Promotor de Justiça 2ª Vara de Órfãos e Sucessões (agente e interveniente).</p> <p>14º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal e 1ª à 13ª Varas Cíveis (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias a relativas às atribuições extrajudiciais).</p> <p>15º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Municipal (agente e interveniente)</p> <p>16º Promotor de Justiça</p>	<p>9º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativos à defesa do patrimônio público municipal e propor as ações pertinentes, inclusive relativas a atos de improbidade administrativa; contratações temporárias; acompanhamento das leis, decretos, etc. municipais publicados, verificando a existência de inconstitucionalidade e, em caso positivo, remessa de cópia ao Procurador-Geral de Justiça; transporte coletivo; art. 37, § 1º da CF/88 (publicidade oficial).</p> <p>10º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativos aos direitos dos consumidores e propor as ações pertinentes, inclusive relativas a atos de improbidade administrativa; contato com o PROCON municipal e com o Conselho Municipal do Consumidor.</p> <p>12º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativos à educação prestada pelo Município e pelo Estado (CF/88; Lei nº 9.394/96 – LDB e outras normas pertinentes); condições das escolas; contato permanente com o Conselho Municipal de Educação e com o Conselho do FUNDEF municipal; censo escolar (adultos); chamada escolar; entidades filantrópicas; encaminhamento ao Procurador-Geral de Justiça de cópia do PPA e LOA municipais que desatenderem ao art. 212 da CF/88; formulação de pedido da providência prevista no art. 35, III da CF/88.</p> <p>14º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativos a defesa do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico, Estatuto da Cidade e Parcelamento do Solo Urbano inclusive relativas a atos de improbidade administrativa e oferecer denúncia criminal.</p> <p>15º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativos à defesa do patrimônio público municipal; contratações temporárias; acompanhamento das leis, decretos, etc. municipais publicados, verificando a existência de inconstitucionalidade e, em caso positivo, remessa de cópia ao Procurador-Geral de Justiça; transporte coletivo; art. 37, § 1º da CF/88(publicidade oficial).</p>

USE CINTO DE
SEGURANÇA

ISSO PODE
SALVAR
SUA VIDA.



Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual
de Comunicação Social

	<p>4ª Vara de Família (agente e interveniente) atribuição judicial nas ações de investigação de paternidade decorrentes de averiguação oficiosa ou outros documentos quaisquer, até sentença e eventuais recursos processuais.</p> <p>17º Promotor de Justiça 5ª Vara de Família (agente e interveniente); atribuição judicial nas ações de investigação de paternidade decorrentes de averiguação oficiosa ou outros documentos quaisquer, até sentença e eventuais recursos processuais.</p> <p>18º Promotor de Justiça 11 a 13ª (agente e interveniente); 1ª à 13ª Varas Cíveis e Varas da Fazenda Pública Municipal, Estadual e de Registro Público (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias a relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>19º Promotor de Justiça 5ª a 8ª Juizados Especiais Cíveis (agente e interveniente); 1ª à 13ª Varas Cíveis e Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual e de Registro Público (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias a relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>20º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, Vara da Fazenda Pública Municipal e 1ª à 13ª Varas Cíveis (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias a relativas às atribuições extrajudiciais)</p>	<p>18º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativos à defesa do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico, Estatuto da Cidade e Parcelamento do Solo Urbano inclusive relativas a atos de improbabilidade administrativa e oferecer denúncia criminal.</p> <p>19º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativos à defesa do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico, Estatuto da Cidade e Parcelamento do Solo Urbano e propor as ações pertinentes, inclusive relativas a atos de improbabilidade administrativa e oferecer denúncia criminal.</p> <p>20º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimento administrativo relativos ao Estatuto da Cidade, ao parcelamento do solo urbano, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico, e ao Plano Diretor previsto no art. 182, § 1º da CF/88e propor as ações pertinentes, inclusive relativas a atos de Improbabilidade administrativa e oferecer denúncia criminal.</p>
--	---	--

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VILA VELHA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>8 Varas Criminais</p> <p>2 Juizados Especiais Criminais</p>	<p>1º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal.</p> <p>2º Promotor de Justiça 1ª Vara Criminal.</p>	<p>1º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88, da DDT – Delegacia Delitos de Trânsito; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia somente iniciado preso.</p> <p>2º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da 12ª DP - Cobiândia; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente iniciado preso.</p>
	<p>3º Promotor de Justiça 6ª Vara Criminal.</p> <p>4º Promotor de Justiça 5ª Vara Criminal.</p> <p>5º Promotor de Justiça Atribuições judiciais perante a 4ª Vara Criminal (Júri) atuando nos processos com finais 0,2,4,6 e 8 (numeração do judiciário).</p> <p>6º Promotor de Justiça 3ª Vara Criminal</p> <p>7º Promotor de Justiça 1ª Vara de Juizado Especial Criminal</p> <p>8º Promotor de Justiça 2ª Vara de Juizado Especial Criminal</p> <p>9º Promotor de Justiça Atribuições judiciais perante a 4ª Vara Criminal (Jún) atuando nos processos com finais 1, 3, 5, 7 e 9 (numeração do judiciário).</p> <p>10º Promotor de Justiça Atribuições judiciais apenas para interpor recursos contra rejeição de denúncias</p> <p>11º Promotor de Justiça 7ª Vara Criminal</p>	<p>3º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da 5ª DP – São Torquato; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquérito de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente iniciado preso.</p> <p>4º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da 6ª DP – Vila Velha; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente iniciado preso.</p> <p>5º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DCV – Delegacia de Crimes contra a Vida; Controle dos fatos típicos ocorridos em Vila Velha e cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos Policiais de crimes dolosos contra a vida.</p> <p>6º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DPJ – Vila Velha; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente iniciado preso.</p> <p>7º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da 15ª DP – Novo México; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; termos circunstanciados distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal; monitoramento e providências em relação às contravenções penais ocorridas no Município</p> <p>8º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da 16ª DP – Vila Garrido; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; termos circunstanciados distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal;</p> <p>9º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DHPP – Divisão de Homicídio e Proteção à Pessoa; Controle dos fatos típicos ocorridos em Vila Velha e cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos Policiais de crimes dolosos contra a vida.</p> <p>10º Promotor de Justiça</p>

<p>12º Promotor de Justiça 8ª Vara Criminal (execução penal)</p> <p>13º Promotor de Justiça Atribuições judiciais apenas para interpor recursos contra rejeição de denúncias.</p> <p>14º Promotor de Justiça Atribuições judiciais apenas para interpor recursos contra rejeição de denúncias.</p>	<p>11º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da 14ª DP – Jardim Itapoã: Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado solto;</p> <p>12º Promotor de Justiça Inspeção nas unidades prisionais do município, inclusive cadelas públicas e penitenciárias e controle dos fatos típicos ocorridos nestas unidades, remetendo relatório das irregularidades encontradas ao órgão de execução do Ministério Público com atribuição, para conhecimento e providências na esfera cível.</p> <p>13º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da 13ª IBES; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado solto; controle de prazos para entrega de laudos periciais.</p> <p>14º Promotor de Justiça Contato com o Conselho Municipal de Segurança; contato com as Polícias; controle previsto no art. 129, VII, da CF/88; controle dos fatos típicos ocorridos no Município; controle da apuração formal desses fatos típicos; acompanhamento de investigações; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado solto; controle de prazos para entrega de laudos periciais.</p>	<p>11º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF /88 da DTE – Tóxico e Entorpecentes e Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal sobre essas matérias até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>12º Promotor de Justiça Inspeção nas unidades prisionais do município, inclusive cadelas públicas e penitenciárias e controle dos fatos típicos ocorridos nestas unidades, remetendo relatório das irregularidades encontradas ao órgão de execução do Ministério Público com atribuição, para conhecimento e providências na esfera cível.</p> <p>13º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da 13ª IBES; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado solto; controle de prazos para entrega de laudos periciais.</p> <p>14º Promotor de Justiça Contato com o Conselho Municipal de Segurança; contato com as Polícias; controle previsto no art. 129, VII, da CF/88; controle dos fatos típicos ocorridos no Município; controle da apuração formal desses fatos típicos; acompanhamento de investigações; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado solto; controle de prazos para entrega de laudos periciais.</p>
---	---	---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VILA VELHA

Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>2 Varas Especializadas de Infância e Juventude</p>	<p>1º Promotor de Justiça 1ª Vara Especializada da Infância e Juventude</p> <p>2º Promotor de Justiça 2ª Vara Especializada da Infância e Juventude de Vitória;</p>	<p>1º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas: à aplicação de medidas de proteção (art. 101 do Ecriad); à regularização de registro civil; à suspensão e destituição do poder familiar; à colocação em família substituta – guarda, tutela e adoção; e ao abrigamento de crianças e adolescentes; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.</p> <p>2º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas: à prevenção especial assegurada pelo Ecriad nos arts. 74 e segs.; às infrações</p>
	<p>3º Promotor de Justiça Adoção de medidas judiciais relativas aos Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e Fundo da Infância e Adolescência municipal.</p>	<p>administrativas às normas de proteção (arts.194 e segs. e 245 e segs. do Ecriad), e medidas pertinentes aos pais ou responsável; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.</p> <p>3º Promotor de Justiça Adoção de medidas extrajudiciais relativas aos Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e Fundo da Infância e Adolescência municipal; inspeção das entidades que desenvolvam programas de abrigo e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades; atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas à tutela coletiva das matérias pertinentes à infância e juventude previstas no art. 208 da Lei nº. 8.069/90; fiscalização das unidades de internação e semi-liberdade sediadas em Vila Velha e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades; fiscalização dos programas de medidas sócio-educativas em meio aberto e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestes programas; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CARIACICA

Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>8 Varas Cíveis</p> <p>5 Varas de Família</p>	<p>1º Promotor de Justiça 1ª Vara Cível e 1º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 8ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público e Vara da Fazenda Pública Municipal (agente e</p>	<p>1º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Saúde</p>
<p>2 Varas de Órfãos e Sucessões</p> <p>1 Vara da Fazenda Pública Estadual, Registros Públicos e Meio Ambiente</p> <p>1 Vara da Fazenda Pública Municipal</p> <p>5 Juizados Especiais Cíveis</p>	<p>interviente exclusivamente em matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>2º Promotor de Justiça 2ª Vara Cível e 2º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 8ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (agente e interveniente exclusivamente em matéria relativa às atribuições extrajudiciais)</p> <p>3º Promotor de Justiça 1ª Vara de Família (agente e interveniente)</p> <p>4º Promotor de Justiça 3ª Vara Cível e 3º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª a 8ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público e Meio Ambiente (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>5º Promotor de Justiça 1ª Vara de Órfãos e Sucessões (agente e interveniente)</p> <p>6º Promotor de Justiça 4ª e 8ª Varas Cíveis (agente e interveniente); 1ª à 8ª Varas Cíveis (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias</p>	<p>2º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a Acidente do Trabalho, Idoso e Deficiente</p> <p>4º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Meio Ambiente, oferecendo denúncia criminal.</p> <p>6º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a LOAS.</p>

	<p>relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>7º Promotor de Justiça 2ª Vara de Família (agente e interveniente)</p> <p>8º Promotor de Justiça 3ª Vara de Família (agente e interveniente)</p> <p>9º Promotor de Justiça 4ª Vara de Família (agente e interveniente)</p> <p>10º Promotor de Justiça 5ª Vara de Família (agente e interveniente)</p> <p>11º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Municipal (agente e interveniente)</p> <p>12º Promotor de Justiça 7ª Vara de Órfãos e Sucessões (agente e interveniente)</p> <p>13º Promotor de Justiça 5ª Vara Cível e 4º Juizado Especial (agente e interveniente); 1ª à 8ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p>	<p>11º Promotor de Justiça Toda matéria relativa às Condições de vias e prédios públicos, Patrimônio público municipal, Contratações temporárias, Acompanhamento de leis e decretos municipais publicados.</p> <p>13º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Consumidor.</p> <p>14º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Educação.</p>
	<p>14º Promotor de Justiça 6ª Vara Cível e 5º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 8ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>15º Promotor de Justiça 7ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª à 8ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>16º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público (agente e interveniente); 1ª à 8ª Varas Cíveis (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p>	<p>15º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Estatuto da Cidade, Parcelamento do solo urbano, Bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico e ao Plano Diretor.</p> <p>16º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Averiguação oficiosa de paternidade, Patrimônio público, Condições de vias e prédios públicos, Fundações e Associações sem fins lucrativos</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CARIACICA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>8 Varas Criminais</p> <p>2 Juizados Especiais Criminais</p>	<p>1º Promotor de Justiça 3ª Vara Criminal</p> <p>2º Promotor de Justiça 1ª Vara Criminal.</p> <p>3º Promotor de Justiça 1ª Vara de Juizado Especial Criminal</p> <p>4º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal</p> <p>5º Promotor de Justiça 2ª Vara de Juizado Especial Criminal</p>	<p>1º Promotor de Justiça Atribuição extrajudicial e judicial perante todas as Varas Criminais competentes para o fato típico de abuso e a exploração sexual infanto-juvenil. Inquéritos de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia somente indiciado preso.</p> <p>2º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DTE - Tóxicos e Entorpecentes; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>3º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da 17ª DP - Centro e DP - Itacibá; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia.</p> <p>4º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DP - Jardim América; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p>
	<p>6º Promotor de Justiça Atribuições judiciais perante a 4ª Vara Criminal (Júri) atuando nos processos com finais 0,2,4,6 e 8 (numeração do judiciário).</p> <p>7º Promotor de Justiça Atribuições judiciais perante a 4ª Vara Criminal (Júri) atuando nos processos com finais 1,3,5,7 e 9 (numeração do judiciário).</p> <p>8º Promotor de Justiça 5ª Vara Criminal</p> <p>9º Promotor de Justiça 6ª Vara Criminal</p> <p>10º Promotor de Justiça</p>	<p>5º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 DPJ - Cariacica; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia;</p> <p>6º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DCV - Delegacia de Crimes contra a Vida; Controle dos fatos típicos ocorridos em Cariacica e cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos policiais de crimes dolosos contra a vida.</p> <p>7º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DHPP - Divisão de Homicídio e Proteção à Pessoa; Controle dos fatos típicos ocorridos em Cariacica e cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos policiais de crimes dolosos contra a vida.</p> <p>8º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p>

	<p>7ª Vara Criminal</p> <p>11º Promotor de Justiça 8ª Vara Criminal</p> <p>12º Promotor de Justiça Atribuições judiciais apenas para Interpor recursos contra rejeição de denúncias.</p> <p>13º Promotor de Justiça Atribuições judiciais apenas para interpor recursos contra rejeição de denúncias.</p> <p>14º Promotor de Justiça Atribuições judiciais apenas para interpor recursos contra rejeição de denúncias.</p>	<p>9º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>10º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>11º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>12º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da 18ª DP – Porto de Santana; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado solto;</p> <p>13º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DP – Campo Grande; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado solto; controle de</p>
		<p>prazos para entrega de laudos periciais.</p> <p>14º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DDT – Delitos de Trânsito; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente indiciado solto; controle de prazos para entrega de laudos periciais.</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CARIACICA

Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
2 Varas Especializadas de Infância e Juventude	<p>1º Promotor de Justiça 1ª Vara da Infância e da Juventude;</p> <p>2º Promotor de Justiça 2ª Vara da Infância e da Juventude;</p>	<p>1º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas: à aplicação de medidas de proteção (art. 101 do Ecriad); à regularização de registro civil; às medidas pertinentes aos pais ou responsável; à suspensão e destituição do poder familiar; à colocação em família substituta – guarda, tutela e adoção; ao abrigo de crianças e adolescentes e aos Conselhos Tutelares; inspeção das entidades que desenvolvam programas de abrigo e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição;</p> <p>2º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas: à prevenção especial assegurada pelo Ecriad nos arts. 71 e segs.; às infrações administrativas às normas de proteção (arts.194 e segs. E 245 e segs. do Ecriad); à tutela coletiva das matérias pertinentes à infância e juventude previstas no art. 208 da Lei nº. 8.069/90 e ao Conselho de Direitos e Fundo da Infância e Adolescência municipal; fiscalização das unidades de internação e semi-liberdade sediadas em Cariacica e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades; fiscalização dos programas de medidas sócio-educativas em meio aberto e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestes programas; fiscalização e controle do sistema de informática do IASES e atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA SERRA

Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>8 Varas Cíveis</p> <p>5 Varas de Família</p> <p>2 Varas de Órfãos e Sucessões</p> <p>1 Vara da Fazenda Pública Estadual, Registros Públicos e Meio Ambiente</p> <p>1 Vara da Fazenda Pública Municipal</p> <p>5 Juizados Especiais Cíveis</p>	<p>1º Promotor de Justiça 1ª Vara de Família (agente e interveniente);</p> <p>2º Promotor de Justiça 2ª Vara de Família (agente e interveniente);</p> <p>3º Promotor de Justiça 1ª Vara Cível e 1º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 8ª Vara Cível, Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>4º Promotor de Justiça 1ª Vara de Órfãos e Sucessões (agente e interveniente)</p> <p>5º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público (agente e interveniente)</p> <p>6º Promotor de Justiça 2ª Vara Cível e 2º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 8ª Vara Cível, Vara da Fazenda Pública Estadual e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p>	<p>3º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Saúde.</p> <p>5º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a averiguação oficiosa de paternidade.</p> <p>6º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a Acidente do Trabalho, Pessoa idosa, Pessoas portadoras de deficiente física.</p> <p>7º Promotor de Justiça Instaurar e presidir inquérito civil e procedimentos administrativos.</p>

	<p>7º Promotor de Justiça 3ª Vara Cível e 3º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª a 8ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>8º Promotor de Justiça 4ª Vara Cível e 4º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 8ª Vara Cível, Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e de Registro Público, e Vara da Fazenda Pública Municipal (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>9º Promotor de Justiça 3ª Vara de Família (agente e interveniente)</p> <p>10º Promotor de Justiça 4ª Vara de Família (agente e interveniente)</p> <p>11º Promotor de Justiça 5ª Vara de Família (agente e interveniente)</p> <p>12º Promotor de Justiça 2ª Vara de Órfãos e Sucessões (agente e interveniente)</p> <p>13º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Municipal (agente e interveniente)</p> <p>14º Promotor de Justiça 5ª e 6ª Varas Cíveis (agente e interveniente); 1ª à 5ª Vara de Juizado Especial Cível; 1ª à 8ª Vara Cível (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p> <p>15º Promotor de Justiça 7ª e 8ª Varas Cíveis e 5º Juizado Especial Cível (agente e interveniente); 1ª à 5ª Vara de Juizado Especial Cível; 1ª à 8ª Vara Cível (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais)</p>	<p>ajuizamento de ações, acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais relativos ao meio ambiente; improbidade administrativa relacionada à matéria ambiental; acompanhamento do monitoramento da qualidade do ar e das águas; contato com o Conselho Municipal do Meio Ambiente; Parcelamento do solo urbano, Plano Diretor previsto no art. 182, § 1º da CF/88; Ajuizamento de ações e acompanhamento até sentença e eventuais recursos processuais relativos a essas matérias; Oferecimento de denúncia criminal.</p> <p>8º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à educação</p> <p>13º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Defesa do Patrimônio Público Municipal, Contratações Temporárias, Acompanhamento das Leis e Decretos Municipais publicados.</p> <p>14º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Consumidor e LOAS.</p> <p>15º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Estatuto da Cidade, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico, Fundações, Associações e Entidades Cíveis sem fins lucrativos.</p>
--	--	---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA SERRA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>0 Varas Criminais</p> <p>2 Juizados Especiais Criminais</p>	<p>1º Promotor de Justiça 2ª Vara de Juizado Especial Criminal.</p> <p>2º Promotor de Justiça 1ª Vara de Juizado Especial Criminal.</p> <p>3º Promotor de Justiça 4ª Vara Criminal.</p> <p>4º Promotor de Justiça 1ª Vara Criminal.</p> <p>5º Promotor de Justiça Atribuições judiciais perante a 3ª Vara Criminal (Júri) atuando nos processos com finais 0,2,4,6 e 8 (numeração do judiciário).</p> <p>6º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal (execução penal)</p> <p>7º Promotor de Justiça Atribuições judiciais perante a 3ª Vara Criminal (Júri) atuando nos processos com finais 1,3,5,7 e 9 (numeração do judiciário).</p> <p>8º Promotor de Justiça 5ª Vara Criminal (Tóxicos)</p> <p>9º Promotor de Justiça 6ª Vara Criminal (violência doméstica e familiar contra a mulher)</p>	<p>1º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da 22ª DP - Novo Horizonte; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; providências em relação às contravenções penais no Município.</p> <p>2º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da 23ª DP - Centro; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Atribuição extrajudicial e judicial perante as todas as Varas Criminais competentes para o fato típico de abuso e de exploração sexual Infanto-Juvenil.</p> <p>3º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DP - Carapina; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com a denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>4º Promotor de Justiça Inquéritos de fatos típicos distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal até distribuição ao Poder Judiciário com a denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>5º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DCV - Delegacia de Crimes contra a Vida; Controle dos fatos típicos ocorridos na Serra e cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos Inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos Policiais de crimes dolosos contra a vida.</p> <p>6º Promotor de Justiça Inspeção nas unidades prisionais e controle dos fatos típicos ocorridos nestas unidades, remetendo relatório das irregularidades encontradas ao órgão de execução do Ministério Público com atribuição, para conhecimento e providências na esfera cível.</p> <p>7º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DHPP Divisão de Homicídio e Proteção à Pessoa; Controle dos fatos típicos ocorridos na Serra e cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos de crimes dolosos contra a vida.</p> <p>8º Promotor de Justiça</p>

<p>10º Promotor de Justiça 7ª Vara Criminal</p> <p>11º Promotor de Justiça 8ª Vara Criminal</p> <p>12º Promotor de Justiça Atribuições judiciais apenas para interpor recursos contra rejeição de denúncias.</p> <p>13º Promotor de Justiça Atribuições judiciais apenas para interpor recursos contra rejeição de denúncias.</p> <p>14º Promotor de Justiça Atribuições judiciais apenas para interpor recursos contra rejeição de denúncias.</p>	<p>Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DPE – Lóxicos e Entorpecentes; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos Policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até a denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>9º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DMU Delegacia da Mulher, inquéritos de fatos típicos envolvendo essas matérias distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal.</p> <p>10º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DPJ – Serra; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos Policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até a denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>11º Promotor de Justiça Inquéritos Policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até a denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>12º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DDT – Delitos de Trânsito; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos Policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até a denúncia, somente indiciado solto; controle de prazos para entrega de laudos periciais.</p> <p>13º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da 21ª DP – Jacaraípe; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos Policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até a denúncia, somente indiciado solto;</p> <p>14º Promotor de Justiça Inquéritos Policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até a denúncia, somente indiciado solto; controle de prazos para entrega de laudos periciais.</p>	<p>Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DPE – Lóxicos e Entorpecentes; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos Policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até a denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>9º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DMU Delegacia da Mulher, inquéritos de fatos típicos envolvendo essas matérias distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal.</p> <p>10º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DPJ – Serra; Controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; Controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos Policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até a denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>11º Promotor de Justiça Inquéritos Policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até a denúncia, somente indiciado preso.</p> <p>12º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da DDT – Delitos de Trânsito; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos Policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até a denúncia, somente indiciado solto; controle de prazos para entrega de laudos periciais.</p> <p>13º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII da CF/88 da 21ª DP – Jacaraípe; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essa Delegacia; controle dos inquéritos policiais instaurados nessa Delegacia; Inquéritos Policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até a denúncia, somente indiciado solto;</p> <p>14º Promotor de Justiça Inquéritos Policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até a denúncia, somente indiciado solto; controle de prazos para entrega de laudos periciais.</p>
---	--	--

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA SERRA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
2 Varas Especializadas de Infância e Juventude	1º Promotor de Justiça 1ª Vara Especializada da Infância e da Juventude;	1º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas: à aplicação
	2º Promotor de Justiça 2ª Vara Especializada da Infância e da Juventude;	de medidas de proteção (art. 101 do Ecriad); à regularização de registro civil; à suspensão e destituição do poder familiar; à colocação em família substituída – guarda, tutela e adoção e ao abrigo de crianças e adolescentes; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.
	3º Promotor de Justiça Adoção de medidas judiciais relativas aos Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e Fundo da Infância e Adolescência municipal;	2º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais e ajuizamento de ações relativas: à prevenção especial assegurada pelo Ecriad nos arts. 74 e segs.; à infrações administrativas às normas de proteção (arts.194 e segs. E 245 e segs. do Ecriad e; à medidas pertinentes aos pais ou responsável; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.
	4º Promotor de Justiça Ajuizamento de ações relativas à tutela coletiva das matérias pertinentes à infância e juventude previstas no art. 208 da Lei nº. 8.069/90	3º Promotor de Justiça Adoção de medidas extrajudiciais relativas aos Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e Fundo da Infância e Adolescência municipal; inspeção das entidades que desenvolverem programas de abrigo e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades, atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.
		4º Promotor de Justiça Atribuições extrajudiciais relativas à tutela coletiva das matérias pertinentes à infância e juventude previstas no art. 208 da Lei nº. 8.069/90; fiscalização das unidades de internação e semi-liberdade sediadas no Município de Serra e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestas entidades; fiscalização dos programas de medidas sócio educativas em meio aberto e adoção das medidas para apuração de irregularidades nestes programas; atendimento ao público em relação a questões pertinentes às matérias de sua atribuição.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VIANA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
3 Varas Cíveis 1 Vara de Família 1 Vara de Órfãos e Sucessões, Infância e Juventude e Acidente do Trabalho 1 Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente 1 Juizado Especial Cível	1º Promotor de Justiça 1ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual Municipal e de Registro Público (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais).	1º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Averiguação oficiosa de paternidade, Idoso e deficiente, LOAS.
	2º Promotor de Justiça 2ª Vara Cível (agente e interveniente) 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual Municipal e de Registro Público (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais).	2º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a Consumidor, Fundações e Associações sem fins lucrativos e Defesa do patrimônio público.
	3º Promotor de Justiça 3ª Vara Cível (agente e interveniente); 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual Municipal e de Registro Público (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às	3º Promotor de Justiça Toda matéria relativa à Saúde e à Educação.

<p>atribuições extrajudiciais).</p> <p>4º Promotor de Justiça Vara de Família (agente e interveniente)</p> <p>5º Promotor de Justiça Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal e de Registro Público, e com competência em matéria de meio ambiente (agente e interveniente)</p> <p>6º Promotor de Justiça Vara de Órfãos e Sucessões, da Infância e da Juventude e de Acidentes do Trabalho. (agente e interveniente)</p> <p>7º Promotor de Justiça Juizado Especial Cível (agente e interveniente) 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública Estadual Municipal e de Registro Público (órgão agente e interveniente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais).</p>	<p>5º Promotor de Justiça Toda matéria relativa ao Meio ambiente, Estatuto da cidade, Parcelamento do solo urbano, Plano diretor, Patrimônio público municipal; oferecer denúncia por crime ambiental</p> <p>6º Promotor de Justiça Toda matéria relativa a Acidente do trabalho e Infância e Juventude</p> <p>7º Promotor de Justiça Toda matéria relativa às Condições das vias e prédios públicos, Contratações temporárias, Acompanhamento de leis e decretos municipais publicados, Transporte coletivo e Defesa do patrimônio público</p>
--	--

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VIANA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
<p>3 Varas Criminais</p> <p>1 Juizado Especial Criminal</p>	<p>1º Promotor de Justiça 1ª Vara Criminal (Tóxicos, Trânsito e Júri)</p> <p>2º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal (Execução Penal) (processos judiciais com finais 0,1,2 e 3 numeração do judiciário)</p> <p>3º Promotor de Justiça (demais crimes não previstos para a 1ª e 2ª Vara Criminal)</p> <p>4º Promotor de Justiça Vara de Juizado Especial Criminal</p> <p>5º Promotor de Justiça Atribuição judicial apenas para interpor recurso contra rejeição de denúncia.</p> <p>6º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal (execução penal) (processos judiciais com finais 4,5 e 6-numeração do judiciário)</p> <p>7º Promotor de Justiça 2ª Vara Criminal (execução penal) (processos judiciais com finais 7,8 e 9-numeração do judiciário)</p>	<p>1º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça relativos a essas matérias.</p> <p>2º Promotor de Justiça Inspeção nas unidades prisionais do município, toda matéria relativa à execução de penas.</p> <p>3º Promotor de Justiça Controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, em relação às unidades policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades policiais; controle das apurações criminais que cabem a essas unidades policiais; Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça, até distribuição ao Poder Judiciário, com denúncia; à exceção daqueles de atribuição do 1º e 2º Promotor de Justiça.</p> <p>4º Promotor de Justiça Providências em relação às contravenções penais no Município; controle previsto no art. 129, VII, da CF/88, em relação às unidades policiais no Município; controle dos fatos típicos cuja apuração cabe a essas unidades policiais; controle das apurações criminais que cabem a essas unidades policiais.</p> <p>5º Promotor de Justiça Inquéritos policiais distribuídos pela Secretaria da Promotoria de Justiça até distribuição ao Poder Judiciário com denúncia, somente Indiciado solto; Controle de prazos para entrega de laudos periciais.</p> <p>6º Promotor de Justiça Inspeção nas unidades prisionais do município, toda matéria relativa à execução de penas.</p> <p>7º Promotor de Justiça Inspeção nas unidades prisionais do município, toda matéria relativa à execução de penas.</p>

Protocolo 69841

www.mpes.gov.br

**NÃO UTILIZE OS PRODUTOS
APÓS A DATA DE VALIDADE**